



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Juventude e Trabalho!

CONTRATO Nº 202305050001
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 2023041701 CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023041001 CMP

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI E S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, com sede no(a) Rua 02, Bloco A - Conjunto Prefeito Araci Santos, S/N, CENTRO, Paramoti / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.753.773/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 35.055.771/0001-60, sediado(a) na Rua Doutor José Vítor, 108, Fátima, -Fortaleza / CE - CEP: 60.040-630, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR, portador(a) do CPF/MF Nº 377.900.133-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023041001 CMP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2023041701 CMP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA SOFTWARE/SISTEMA, CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO E CONTROLE PATRIMONIAL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI - CE., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LICENÇA DE USO DE SISTEMA SOFTWARE/SISTEMA CONTÁBIL.	SISTEMA	MES	12.0	2.000,00	24.000,00
	O Sistema de Contabilidade deverá atender as seguintes especificações técnicas: Adotar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;					
	• Permitir a Personalização de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;					
	• Oferecer Estrutura de Controle para Execução Automática de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;					

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE
E:MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI

Juventude e Trabalho!

•	Permitir a Elaboração do Plano Plurianual - PPA;
•	Permitir a Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
•	Permitir a integração entre o PPA e a LOA;
•	Permitir o Controle da Execução Orçamentária: Receitas orçamentárias e extras, Empenhos, Liquidações, Pagamentos orçamentários e extra, Bancos, Convênios, Contratos, Licitações, Alterações Orçamentárias;
•	Realizar o controle orçamentário e financeiro pela utilização e controle das Fontes de Recursos.
•	Permitir o controle de uso do Sistema com gestão de Unidades Orçamentárias por usuários.
•	Permitir a Geração dos Arquivos do Sistema de Informações Municipais – S.I.M do TCE.
•	Permitir fechamento de períodos de lançamentos de forma geral, por usuário e unidades orçamentárias;
•	Permitir o Preenchimento de Cheques, Cópia de Cheques, Recibos e Nota Fiscal;
•	Permitir os Pagamentos de Credores por meio de lotes bancários;
•	Permitir a Conciliação Bancária automática de Cheques e lançamentos decorrentes de pagamentos gerados por meio de lotes bancários;
•	Permitir a Elaboração dos Relatórios Mensais para o TCE;
•	Permitir a Elaboração de Relatórios Gerenciais para Educação (SIOPE), FUNDEB, Saúde (SIOPS);
•	Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei Complementar 101/2001-LRF com publicação automática em site;
•	Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
•	Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RGF – Relatório de Gestão Fiscal;
•	Permitir a Publicação diária automática dos dados contábeis em site contratada por esta prefeitura atendendo a Lei 131 (Lei Transparência Pública);
•	Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei 9.755 – Contas Públicas;
•	Permitir a Divulgação automática dos Relatórios da LRF na Internet em site contratado por esta prefeitura;
•	Permitir a Elaboração do Balanço Anual conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;
•	Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI DCA-Balanço Anual;
•	Permitir a Elaboração do MANAD;
•	Permitir a Elaboração da DIRF;
•	Permitir a Consolidação de Dados para Unidades Gestoras que utilizam bancos de dados independentes;
•	Permitir o Funcionamento em rede local e também via internet por meio dos serviços de conexão remota;
•	Permitir o Funcionamento em Rede Virtual Privada via internet;
•	Permitir a elaboração de relatórios e gráficos gerenciais a partir de recursos de B.I (business intelligence);
•	Permitir o Relacionamento automático com Extrato Bancário no Padrão OFX;
•	Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração via API com Sistemas de Gestão Administrativa contemplando:
o	Solicitações de Despesa
o	Autorizações de Solicitações de Despesa
o	Autorizações de Licitações
o	Licitações
o	Autorizações de Contratos

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE

E:MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI

Juventude e Trabalho!

	o Contratos							
	o Autorizações	de						Empenhos
	o Empenhos							
	o Autorizações	de				Liquidações		
	o Liquidações							
	o Autorizações	de						Pagamentos
	o Pagamentos							
	• Quando integrado a um Sistema de Gestão Administrativa, o Sistema Contábil deverá registrar na linha do tempo do Processo Administrativo cada operação registrada destacando o dia, hora, setor, operador e o status atribuído à operação. • Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração via API com os sistemas de compras, licitação, patrimônio, almoxarifado e merenda escolar; • Permitir backup de forma manual ou automática. • Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso. • E que atenda ao SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Controle. • Com Portal de Transparência Pública para as informações da contabilidade. Permitir que o próprio usuário do sistema gerencie a publicação dos dados enviados para o portal. Oferecer disponibilidade permanente de consulta aos dados publicados via web para o cidadão comum. Oferecer opções de relatórios ao internauta. Oferecer segurança dos dados publicados.							
2	Serviços de treinamento, implantação, migração de dados entre outras necessidades garantindo a manutenção e suporte técnico para atendimento de equipes de usuários dos Sistemas de contabilidade	SISTEMA	SRV	1.0	10.040,00	10.040,00		
	Serviços de treinamento, implantação, migração de dados entre outras necessidades garantindo a manutenção e suporte técnico para atendimento de equipes de usuários dos Sistemas de contabilidade e portal da transparência, promovendo respectivamente habilitação para uso dos recursos do SIAFIC (Sistema de execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), junto a Câmara Municipal de Paramoti/ Ce.							
5	LICENÇA DE USO DE SISTEMA	SISTEMA	MES	12.0	360,00	4.320,00		
	LICENÇA DE USO DE SISTEMA SOFTWARE/SISTEMA DE LICITAÇÃO Especificação: Pleno atendimento à legislação vigente e às solicitações e atualizações exigidas pelo TCE/CE, principalmente àquelas para fins de atendimento ao SIM, Gerar os arquivos magnéticos exigidos pelos Tribunais de Contas, Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como salvar os mesmos em arquivos PDF, Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação; Permitir o Cadastro de Fornecedores, Itens (produtos e serviços), Textos Padrões, Comissão de Licitação, Adotar os Modelos já utilizados pelo Município e/ou Assessoria, Possuir todas as ferramentas de controle para a realização das modalidades de acordo com a Lei Nº 8.666/93 ou Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021., e demais funções necessários para o Setor de Licitações e Contratos.							
6	LICENÇA DE USO DE SISTEMA	--	MES	12.0	86,66	1.039,92		
	LICENÇA DE USO DE SISTEMA SOFTWARE/SISTEMA DE ALMOXARIFADO O Sistema de Almoarifado deverá atender as seguintes especificações técnicas: • Permitir o Controle de Estoque mínimo, máximo e por meta de consumo; • Oferecer o Controle de Estoque por Unidade Executora, Programa de Governo e Fonte de Recurso; • Oferecer o controle de Requisição Digital para todas as unidades de consumo do município; • Gerar o Demonstrativo de Consumo por Unidade Executora, Programa de Governo e Fonte de Recurso; • Permitir o controle de usuários por Unidade Gestora; • Gerar a Posição de Estoque com demonstração de disponibilidade físico e financeiro;							

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE

E:MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI

Juventude e Trabalho!

	• Gerar demonstrativo de Saldo Patrimonial com demonstração por Conta PCASP para destinação contábil; • Gerar o Demonstrativo Evolutivo de consumo por Produto e Unidade Administrativa; • Permitir o Cadastro da Estrutura Administrativa municipal; • Permitir o Cadastro de Unidades Executoras e Setores (unidades de consumo); • Permitir o Cadastro de Fornecedores, grupos de produtos, produtos, Metas de Consumo; • Permitir o Cadastro de Contratos; • Permitir o Cadastro de Solicitações de Compra; • Permitir o Cadastro de Ordem de Compra associada a um Contrato; • Permitir o lançamento de Entradas de almoxarifado com a caracterização de diversos tipos de entrada; • Permitir o lançamento de Saídas de almoxarifado com a caracterização de diversos tipos de saída; • Permitir o lançamento de entrada de almoxarifado a partir de uma Requisição Eletrônica; • Permitir que uma Requisição Eletrônica seja atendida por um ou mais lançamentos de saída; • Permitir a Emissão de Guias de Solicitação (Requisição Eletrônica); • Permitir a Emissão de Guias de Compra; • Permitir a Emissão de Guias de Entrega. • Permitir a transferência de saldos de estoque entre Unidades Executoras, Programas e Fontes de Recursos, individualmente por item ou em bloco para todos os itens com saldos disponíveis; • Permitir a Emissão da Nota de Transferências de Itens de Almoxarifado; • Permitir a Emissão do Extrato da Movimentação de Itens de Almoxarifado; • Permitir a Emissão das entradas de almoxarifados de um período; • Permitir a Emissão das saídas de almoxarifados de um período; • Permitir a Emissão do relatório demonstrativo das requisições com pendência de atendimento, total ou parcial; • Permitir a emissão de todos os relatórios com a seleção de Unidade Gestora Contábil; Unidade Orçamentária; Unidade Executora; Programa de Governo; Fonte de Recurso individual ou consolidado. • Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.						
7	LICENÇA DE USO DE SISTEMA PATRIMONIAL	SISTEMA DE CONTROLE	SISTEMA	MES	12.0	87,00	1.044,00
	O Sistema de Controle Patrimonial deverá atender as seguintes especificações técnicas: • Permitir o Cadastro de Bens Patrimoniais Móveis, Bens Patrimoniais Imóveis, Bens Relacionáveis e Bens de Uso Público (praças, parques, jardins); • Permitir o Cadastro da Estrutura Administrativa municipal no âmbito da LOA; • Permitir o Cadastro de Secretarias, Setores, Fornecedores e Localização Física; • Oferecer o Processo de Inclusão Múltipla (lançamento automático para várias unidades); • Gerar o Controle de transferência de Bens entre as Unidades Administrativas; • Gerar o Controle de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais conforme as novas Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público conforme estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;						

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE

E:MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535



CÂMARA MUNICIPAL DE **PARAMOTI** Juventude e Trabalho!

•	Gerar	a	Emissão	do	Tombamento	de	Bens	Patrimoniais;
•	Gerar		a	Emissão		do		Inventário;
•	Gerar	a	Emissão	de	Termo	de	Responsabilidade	por Bens Lotados;
•	Gerar		a	Emissão		de	Bens	Relacionados;
•	Gerar		a	Emissão		de	Bens	Patrimoniais;
•	Gerar		a	Emissão		de	Termos	de Transferência;
•	Gerar	a	Emissão	de	Etiquetas	com	Número	de Tombamento Patrimonial;
•	Oferecer	integração	com	os	sistemas	de	Contabilidade,	compras, licitação e merenda escolar;
•	Permitir	Auditoria	de	informações	dos	bens	cadastrados	no Sistema de Controle Patrimonial com as informações cadastradas no TCE;
•	Possuir	módulo	de	segurança	com	controle	de	Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.
								Valor total: 40.443,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 05 de maio de 2023 e encerramento em 04 de maio de 2024, podendo ser prorrogável por interesse das partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.443,92 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, na classificação abaixo: 99.001.9901.01.031.0001.2.115 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, R\$ 30.403,92 no elemento de despesa 33904006: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, None, R\$ 10.040,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE
E:MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535



CÂMARA MUNICIPAL DE **PARAMOTI** Juventude e Trabalho!

4.2. Havendo necessidade de prorrogação do contrato, no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE
E:MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535



CÂMARA MUNICIPAL DE **PARAMOTI** Juventude e Trabalho!

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Paramoti para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE

E:MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAMOTI
Juventude e Trabalho!

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PARAMOTI/CE, 05 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
CNPJ: 00.753.773/0001-49
ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA
CNPJ: CNPJ/MF Nº 35.055.771/0001-60
SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.